
REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DO CURSO DE AGRONOMIA, BACHARELADO, PARA A UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE AQUIDAUANA

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO, FINALIDADES E OBJETIVOS

Art. 1º Este Regulamento normatiza as atividades relacionadas ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), componente obrigatório para a integralização do curso de Agronomia, bacharelado.

Art. 2º O TCC do Curso de Agronomia compreende a elaboração de um trabalho individual, que pode abranger atividades de pesquisa, extensão ou técnica, elaborados no formato de Monografia, Artigo Científico, Relatório Técnico ou Revisão Bibliográfica relacionado às competências profissionais agrônoma.

Art. 3º Os alunos juntamente com seus orientadores selecionarão a modalidade, definida no art. 2º deste Regulamento, e o tema do seu TCC.

Art. 4º O TCC tem como objetivos:

- I. Propiciar ao aluno a oportunidade de aplicação da metodologia científica;
- II. Despertar ou desenvolver no aluno o interesse pela pesquisa e extensão;
- III. Aprimorar a formação profissional, contribuindo para melhor visão dos problemas agropecuários e ambientais o que possibilitará a utilização de procedimentos científicos no encaminhamento das soluções;
- IV. Abordar conhecimentos específicos relativos à atividade de pesquisa ou extensão.

Art. 5º As Atividades de TCC estão previstas na matriz Curricular do Curso, totalizando 68 (sessenta e oito) horas, e suas defesas poderão ser realizadas por alunos matriculados a partir da 4ª (quarta) série do curso.

§ 1º O desenvolvimento do TCC só poderá ser iniciado após o parecer favorável da Comissão de Trabalho de Conclusão de Curso (COTCC) do aceite orientação.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º A estrutura organizacional será composta por:

- I. Colegiado de Curso;

-
- II. Coordenadoria do Curso;
 - III. Comissão de Trabalho de Conclusão de Curso (COTCC);
 - IV. Núcleo de Estágio da Unidade Universitária de Aquidauana (NE/UUA);
 - V. Professores orientadores do TCC;
 - VI. Alunos;

Art. 7º Constituem-se atribuições do Colegiado do Curso:

- I. aprovar o regulamento do curso em reunião convocada especificamente para esta finalidade.
- II. Aprovar as orientações e cronograma de atividades do TCC, sugerido pela COTCC;
- III. Aprovar os critérios definidos pela COTCC para apresentação do TCC.

Art. 8º A COTCC é uma comissão organizada internamente pelo Colegiado do Curso, sendo composta por 2 professores com encargos de 2 horas semanais e é a responsável pelo acompanhamento e/ou desenvolvimento do TCC, bem como pelo cumprimento das disposições contidas neste regulamento.

Parágrafo único. Os professores componentes da COTCC poderão cadastrar até 2 horas de encargos por participação em comissões durante o preenchimento do Plano de Atividades Docentes.

Art. 9º São atribuições da COTCC:

- I. Elaborar e divulgar o cronograma de atividades do TCC;
- II. Supervisionar as atividades de orientação;
- III. Aprovar os planos de trabalhos;
- IV. Aprovar a composição da banca examinadora do TCC;
- V. Homologar a data de defesa do TCC;
- VI. Estabelecer normas do TCC, bem como colocar à disposição dos professores orientadores, a regulamentação específica de elaboração do TCC.
- VII. Promover reuniões com os professores orientadores;
- VIII. Assessorar os alunos na resolução de assuntos pertinentes ao TCC;
- IX. Divulgar informações gerais e específicas sobre o TCC;
- X. Desenvolver ações para o envolvimento do quadro docente do Curso junto à banca examinadora;
- XI. Responsabilizar-se pelo acompanhamento e desenvolvimento do TCC e o cumprimento das disposições contidas neste Regulamento;
- XII. Propor alterações neste Regulamento.

Art. 10. Constituem-se atribuições do Núcleo de Estágio:

- I. Expedir e arquivar correspondências e documentos administrativos relacionados com atividades do TCC;
- II. Assessorar o processo organizacional da banca examinadora;

-
- III. Controlar as documentações referentes ao TCC;
 - IV. Atender às solicitações da COTCC, no âmbito de sua competência.

Art. 11. A orientação do TCC deverá ser realizada apenas por professores lotados na Unidade de Aquidauana.

Art. 12. Compete aos Professores Orientadores:

- I. Elaborar, junto com o aluno, o Plano de Trabalho que será submetido à COTCC para desenvolvimento;
- II. Contribuir, tecnicamente, para a solução de problemas ou dúvidas que o aluno encontrar no desenvolvimento do TCC;
- III. Assessorar na identificação de recursos bibliográficos que se destinem à fundamentação de aspectos teóricos;
- IV. Orientar o aluno na confecção técnica e científica do TCC;
- V. Sugerir os nomes da banca examinadora e a data de defesa para apreciação da COTCC;
- VI. Cumprir normas e procedimentos administrativos aprovados para realização de TCC do Curso de Agronomia da Unidade Universitária de Aquidauana e pela COTCC;
- VII. Estimular a criatividade, buscando novas propostas, para o enriquecimento técnico-científico da área de Agronomia;
- VIII. Incentivar o aluno, sempre que necessário, a buscar apoio com professores de áreas específicas que venham contribuir com o resultado final, sem ônus para a UEMS, não se abstendo de seu compromisso de orientador principal;
- IX. Respeitar os princípios éticos, fazendo, sempre que necessário, uma discussão prévia do objetivo final do trabalho junto com o aluno;
- X. Assessorar a COTCC nas atividades de planejamentos administrativos;
- XI. Assessorar os alunos na elaboração do projeto do TCC;
- XII. Acompanhar a execução das atividades previstas na proposta do TCC;
- XIII. Contribuir, tecnicamente, para a solução de problemas ou dúvidas que o aluno encontrar no desenvolvimento do TCC;
- XIV. Assessorar na identificação de recursos bibliográficos que se destinem à fundamentação de aspectos teóricos;
- XV. Cumprir normas e procedimentos administrativos propostos pela Coordenadoria do Curso e pela COTCC;
- XVI. Participar das reuniões convocadas pela COTCC.

Art. 13. Caso o orientador solicite, e em acordo com o aluno, poderá ser indicado coorientador cuja função será a de assistir ao acadêmico em suas atividades de TCC.

§ 1º Será aceita, no máximo, a indicação de 1 (um) coorientador por aluno, devendo possuir no mínimo o título de mestre.

§ 2º A indicação de coorientador deverá ser comunicada a COTCC através de carta aceite de coorientação;

§ 3º O coorientador indicado deverá ter experiência na área de pesquisa do aluno comprovada com a apresentação de seu currículo lattes.

Art. 14. Constituem-se atribuições do aluno:

- I. Entregar a carta de aceite de orientação e o plano de trabalho à COTCC;
- II. Cumprir e formalizar sua participação no TCC nos prazos estipulados no cronograma de atividades previstas no Regulamento do TCC;
- III. Comunicar formalmente à Coordenação Curso e à COTCC a desistência das atividades do TCC;
- IV. Comunicar alterações nas atividades programadas, acrescentando as justificativas necessárias;
- V. Comunicar, por escrito à COTCC as dificuldades operacionais que encontrar nas atividades programadas;
- VI. Cumprir as rotinas administrativas previstas neste Regulamento;
- VII. Cumprir os cronogramas de atividades previstas no seu plano de trabalho do TCC;
- VIII. Manter postura ética e profissional com relação à organização em que realizar o TCC;
- IX. Cumprir os horários estabelecidos pelo professor orientador do TCC;
- X. Cumprir o cronograma de rotinas administrativas estabelecido pela COTCC.

Art. 15. A COTCC deverá adotar formulários para planejamento das atividades de conclusão de curso, supervisão, avaliação, controle administrativo e outros que se fizerem necessários para o bom desempenho administrativo e pedagógico.

Art. 16. O TCC deverá ser desenvolvido de forma individual durante a realização de cada modalidade conforme art. 2º, considerando ainda as implicações e exigências de um trabalho técnico-científico.

Art. 17. No decorrer da atividade de TCC, o aluno e também o professor orientador poderão solicitar a COTCC, mediante justificativa, mudança de orientação.

CAPÍTULO III

Da Elaboração do TCC

Art. 18. O plano de trabalho deverá apresentar uma descrição sucinta sobre o que será abordado no TCC, contendo o título do trabalho, o tema que será abordado, uma problemática, objetivo, metodologia e cronograma.

Parágrafo único. O plano de trabalho deverá obedecer ao modelo sugerido no Anexo I.

Art. 19. Quando o TCC for elaborado no formato de Monografia, deverá seguir o modelo de TCC sugerido pela COTCC de acordo com as normas, ter no mínimo 15 (quinze) páginas nos

elementos textuais e observar os princípios de ética.

Art. 20. Quando o TCC for elaborado no formato de Artigo Científico, terá formatação específica e deverá obedecer aos princípios de ética.

§ 1º Os elementos pretextuais e póstextuais deverão obedecer às normas.

§ 2º Os elementos textuais deverão atender as normas específicas de submissão de uma revista científica na área de Agronomia ou área afim ao trabalho.

§ 3º As indicações da revista escolhida e as normas de submissão deverão ser anexadas ao artigo.

§ 4º A revista indicada deve ser apresentada no momento da defesa.

§ 5º O acadêmico deverá submeter o trabalho a avaliação da Banca Examinadora, sendo a Defesa de TCC obrigatória, mesmo que a publicação já tenha ocorrido.

Art. 21. Quando o TCC for elaborado no formato de Relatório Técnico e Revisão Bibliográfica terá formatação específica e deverá obedecer aos princípios de ética.

§ 1º Os elementos pretextuais e póstextuais deverão obedecer às normas.

§ 2º Os elementos textuais deverão ter no mínimo 20 (vinte) e 25 (vinte e cinco) páginas, respectivamente.

Art. 22. A Redação do TCC deve abranger: unidade e coerência das ideias apresentadas; qualidade e consistência; fundamentação teórica adequada ao tema e com autores relevantes; descrição clara da metodologia científica aplicada; alcance dos objetivos propostos, a partir dos dados obtidos e análises realizadas; conclusões condizentes com o trabalho desenvolvido; atendimento as normas cultas da língua portuguesa; e formatação adequada.

Art. 23. Antes de ser encaminhado para Banca Examinadora, o TCC deverá ser avaliado pelo Orientador que poderá aprová-lo ou rejeitá-lo, em parte ou no todo.

Parágrafo único. Nos casos de rejeição parcial ou total do TCC, o acadêmico deverá atender às modificações propostas pelo Orientador, observando os prazos previstos no Cronograma de Atividades de TCC, antes de enviar a versão de defesa para a Banca Examinadora.

Art. 24. Após a defesa, as correções solicitadas deverão ser efetuadas pelo acadêmico, sendo a revisão do TCC pelo Orientador obrigatória, antes do encaminhamento ao Núcleo de Estágio a versão final do TCC.

CAPÍTULO IV
DA BANCA EXAMINADORA

Art. 25. A orientação do TCC poderá ser realizada na forma remota, seguindo as normas previstas neste Regulamento, devendo ser utilizadas ferramentas que permitam a comunicação.

§ 1º A orientação remota deverá ser indicada no formulário de aceite de orientação;

§ 2º Para TCC desenvolvido em outros países, os procedimentos são os mesmos previstos neste Regulamento, devendo ser elaborado no idioma do país receptor e em português, sem ônus para a UEMS, no caso de o documento requerer tradução.

Art. 26. A defesa do TCC deverá ser realizada na modalidade presencial;

Parágrafo único: Os membros que compuserem a banca avaliadora, com exceção do orientador, poderão participar remotamente da defesa, devendo encaminhar o parecer de avaliação do TCC após a secção de defesa.

Art. 27. A banca examinadora será composta por três membros e um suplente, com experiência na área de desenvolvimento do TCC.

§ 1º A presidência da banca será responsabilidade do professor orientador;

§ 2º No mínimo dois professores do curso de Agronomia deverá ser membro da banca examinadora;

§ 3º Membros da comunidade externa poderão compor a banca examinadora desde que o acadêmico não seja seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau e que seja no mínimo graduado em Agronomia ou áreas correlatas.

Art. 28. Constituem-se atribuições da banca examinadora, examinar, arguir e avaliar o TCC na forma escrita e oral, respeitando os critérios estabelecidos neste Regulamento.

Art. 29. A COTCC disponibilizará aos professores orientadores a regulamentação específica de elaboração de TCC conforme a modalidade a ser realizada, como parâmetro para a realização dos trabalhos, os quais deverão seguir critérios técnicos, de pesquisa, de criatividade, de qualidade e de operacionalidade, que serão considerados como regra para o desenvolvimento do trabalho.

Art. 30. Os prazos para produção, entrega, apresentação e encadernação seguirão cronograma divulgado anualmente pela COTCC.

CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO

Art. 31. O TCC será avaliado por meio de um trabalho escrito e uma apresentação oral do acadêmico à banca examinadora.

§ 1º Para submeter o TCC à banca examinadora, o aluno deverá ter autorização do professor orientador.

§ 2º Para aprovação no TCC, o aluno deverá obter conceito “aprovado” perante a banca examinadora.

Art. 32. São critérios para avaliação oral e escrita do TCC pela banca examinadora:

- I. Qualidade do trabalho;
- II. Organização;
- III. Conhecimento do conteúdo;
- IV. Método científico;
- V. Correlação entre os objetivos e os resultados apresentados.

§ 1º Nos casos em que o aluno obtiver aprovação, mas que o TCC necessite de correções pontuais, essas serão anotadas em ata, devendo estabelecer prazo para entrega com o aval do professor orientador, não podendo o mesmo exceder o prazo estabelecido pela COTCC.

§ 2º O aluno que não efetuar as correções do TCC no prazo indicado pela COTCC será considerado reprovado.

§ 3º A versão final do TCC deverá respeitar a normatização interna do TCC aprovada pelo Colegiado de Curso.

Art. 33. O aluno que estiver legalmente impossibilitado de comparecer na data marcada, para a apresentação de seu trabalho à banca examinadora, deverá justificar-se até 3 (três) dias úteis subsequentes, apresentando documentos comprobatórios, requerendo nova data para a referida apresentação.

Art. 34. O aluno que não se submeter à banca examinadora do TCC e/ou não entregar a versão final corrigida dentro do prazo, estará impedido de colar grau.

Parágrafo único: O prazo será previsto no cronograma de atividades anual específico da COTCC.

Art. 35. A apresentação oral do TCC pelo aluno perante a banca examinadora será em sessão pública.

§ 1º O aluno deverá realizar a apresentação oral, no tempo de 30 (trinta) minutos, com tolerância de até 10 (dez) minutos, podendo utilizar os recursos que julgar necessários.

§ 2º A arguição de cada membro da banca examinadora terá duração máxima de 30 (trinta) minutos, dispondo ao aluno de tempo igual para as respostas. A arguição poderá ser conduzida sob a forma de diálogo, sendo de 30 (trinta) minutos o tempo máximo disponível para cada membro.

CAPÍTULO VI DOS PROCEDIMENTOS ÉTICOS

Art. 36. O TCC deverá respeitar os princípios da ética, não violando o direito de propriedade intelectual.

Art. 37. Quando o assunto tratado no TCC envolver questões que mereçam sigilo, seja por questões de patente ou por requerem confidencialidade, isto deve ser comunicado pelo orientador para garantir que as informações não sejam divulgadas, sem a sua prévia autorização, pelos demais membros da banca.

Art. 38. Tanto o aluno como o orientador, devem assinar o termo de responsabilidade e autenticidade do TCC.

Parágrafo único. O modelo para o preenchimento do termo de responsabilidade e autenticidade será disponibilizado pela COTCC.

Art. 39. Em caso de violação de princípios éticos, o aluno ficará impedido de colar grau, sendo que o TCC só poderá ser submetido à apreciação de uma banca examinadora quando a situação for sanada.

Parágrafo único. Caberá ao Colegiado de Curso indicar um professor para relatar a situação e, mediante o relato, deliberar sobre a matéria.

Art. 40. Em caso de plágio ou outra situação irregular o aluno terá 20 (vinte) dias para apresentar um novo estudo à Banca Examinadora, do contrário, será automaticamente reprovado, devendo refazer o TCC e apresentá-lo no ano seguinte.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41. Os casos omissos que surgirem no decorrer do TCC serão resolvidos pela COTCC ouvidas a Coordenação do Curso e o Colegiado de Curso se necessário.

Art. 42. A versão final do TCC deverá ser entregue ao Setor de Estágio da Unidade, em duas (02) cópias, sendo uma cópia impressa e encadernada, com a folha de aprovação original anexada, na terceira página, e a outra cópia digitalizada, em formato PDF contendo também a folha de aprovação inserida na terceira página. A cópia digitalizada deverá ser encaminhada ao e-mail: estagioaquidauana@uems.br.

Art. 43. Este regulamento aplica-se aos TCC vinculados ao Projeto Pedagógico de Curso de Graduação em Agronomia da Unidade Universitária de Aquidauana da UEMS.

Aquidauana, setembro de 2022.

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

Título do Trabalho de Conclusão de Curso:

Nome completo do aluno:

ÁREA DE ATUAÇÃO:

1. Tema:

Apresente o que será estudado, cenário, ideia básica, delimitação, histórico.

2. Problemática:

Por que executar o TCC proposto. Qual a relevância. Qual a oportunidade. Antecedentes. Justificativa.

3. Objetivos:

Exposição clara e sucinta do resultado final que o projeto visa diretamente produzir.

4. Metodologia:

Descrever o conjunto de etapas e processos a serem desenvolvidos, ordenadamente na investigação do tema para atingir o objetivo proposto no trabalho. Indicar como serão coletados os dados e informações de acordo com o tipo de pesquisa escolhido.

5. Referências:

Indicar Bibliografia consultada. Observar normas da ABNT de acordo com a Biblioteca da Faculdade de Veterinária:

6. Cronograma:

Indicar o cronograma de desenvolvimento do trabalho, por etapa e duração.

Exemplo de cronograma:

ATIVIDADES	ANO:202X											
	MÊS DE EXECUÇÃO											
	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 1	X	X	X									
Atividade – 2				X	X							
Atividade – 3						X	X					
Atividade – 4		X						X	X			
Atividade – 5				X						X	X	X

Avaliação pelo(a) COTCC:

A proposta é:

Adequada ()

Não adequada ()

Parecer:

Data: ____/____/____

Assinatura